

**TERMO DE REFERÊNCIA 2136 – AME/DIED/DIRAC/2025**

NUP.9.438402/2025

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** Este termo de referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto.

**1.2** O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** Este Termo de Referência foi elaborado conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 75 do Decreto Municipal nº 049 /2024, e demais normas correlatas.

**3. DO OBJETO**

**3.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) conjuntos Challenge Set LEGO® - Unearthed (45829), contendo 1.743 (um mil, setecentos e quarenta e três) peças e 01 (um) tapete oficial da temporada em cada conjunto**, destinados ao treinamento dos alunos do Programa de Robótica Educacional do Município de Boa Vista, para a competição FIRST® LEGO® League Challenge – Temporada 2025/2026.

**3.2** As especificações, unidades e quantidades para presente contratação estão descritas no Anexo I, deste Termo.

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Centro Municipal de Inovação (CMI) atualmente integrado na Agência Municipal de Empreendedorismo – AMEBV, autarquia da Administração Pública Indireta da



Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio do Programa de Robótica Educacional, tem atuado de forma contínua no fortalecimento das habilidades de inovação, criatividade, raciocínio lógico, engenharia, matemática e tecnologia entre crianças e adolescentes (faixa etária de 9 a 14 anos) do Município de Boa Vista. As atividades são inspiradas em modelos de programas internacionais e têm como premissa o ensino de robótica de forma lúdica, prática e desafiadora, aproximando os alunos da realidade tecnológica atual.

Anualmente, a *FIRST*, uma ONG norte-americana, fundada em 1989 com o intuito de incentivar, por meio de programas, jovens e estudantes o interesse em áreas STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), lança um torneio internacional de robótica nas categorias Discover (3 a 6 anos), Explore (6 a 10 anos) e Challenge (9 a 15 anos), com um tema alinhado para todas as suas competições e cada faixa etária cumpre desafios relacionados a este tema.

A categoria **Challenge (9 a 15 anos)**, na qual os alunos do programa de robótica educacional do Município se enquadram, é operacionalizada, no Brasil, pelo SESI – Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional. Essa categoria desafia estudantes de 9(nove) a 15(quinze) anos a buscarem soluções para problemas da sociedade moderna a partir de um mergulho no conceito STEAM. A cada temporada, é proposto um novo tema, que serve de base para o desenvolvimento de projetos e soluções inovadoras.

O Torneio de Robótica da *FIRST*® LEGO® League Challenge possui etapas regionais distribuídas por todo o Brasil, classificando equipes para a etapa nacional. Os melhores da etapa regional são selecionados para o torneio nacional e disputam a chance de representar o Brasil no campeonato mundial ou participar de abertos internacionais. Na região Norte, a etapa regional tem ocorrido no SESI AMAZONAS, na cidade de Manaus.

Para participação do evento, as equipes compostas por 2(dois) a 10(dez) integrantes, lideradas por 2(dois) adultos, técnicos da equipe, precisam trabalhar em sintonia tendo como base Valores Essenciais (Core Values) como respeito, ganho mútuo e competição amigável. Seguindo regras específicas para cada temporada, eles constroem robôs baseados na tecnologia LEGO® SPIKE™ Prime, os robôs são



programados para cumprir uma série de missões automatizadas sobre o tapete oficial da temporada, que simula um cenário temático com diferentes desafios.

No âmbito do CMI, a equipe é formada por alunos que passaram pelo curso de Robótica Educacional e são lideradas pelos técnicos e instrutores da instituição.

A temporada 2025/2026 terá como tema **UNEARTHED (Desenterrado)**, desafio que convida as equipes a explorar o passado para descobrir o futuro, mergulhando no mundo da arqueologia e das ciências da Terra.

**O lançamento oficial do torneio com a divulgação completa das regras, vídeos e missões, assim como o calendário de programação e realização do evento, está previsto para o mês de agosto do corrente ano. Ressalta-se que cada categoria tem seu calendário e cronograma definido por sua operação nacional. Já o calendário internacional acontece de Agosto à Abril, encerrando no World Festival.**

Contudo, a EDUCACIONAL - Ecosistema de Tecnologia e Inovação, área de negócios da POSITIVO TECNOLOGIA SA, CNPJ: 81.243.735/0001- 48, a qual detém **EXCLUSIVIDADE de distribuição do conjunto de peças e tapete da temporada**, já disponibilizou no seu site oficial a pré-venda do referido produto, possibilitando a antecipação das tratativas para aquisição do conjunto, visando garantir o treinamento técnico e a preparação adequada das equipes, em tempo hábil.

Desta feita, considerando que a aquisição do objeto é indispensável para que a equipe do CMI possa realizar treinos e simulações de missões dentro dos parâmetros técnicos exigidos pela competição, propiciando:

- **Preparação técnica e estratégica adequada** com base nos desafios reais da temporada;
- **Vivência prática e significativa dos conteúdos STEM;**
- **Desenvolvimento do protagonismo juvenil e do trabalho em equipe** por meio da ciência, tecnologia e inovação;
- **Alinhamento com os prazos da temporada oficial**, garantindo que as equipes do CMI estejam aptas a participar dos torneios regionais, nacionais e, eventualmente, internacionais.



Portanto, solicita-se a aquisição de **02 (dois) conjuntos Challenge Set LEGO® - UNEARTHED (45829), contendo 1.743 (um mil, setecentos e quarenta e três) peças e um tapete, temporada 2025/2026.**

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1** A solução consiste na aquisição direta de **02 (dois) conjuntos Challenge Set LEGO® - Unearthed (45829), contendo 1.743 (um mil, setecentos e quarenta e três) peças e 01 (um) tapete oficial da temporada** em cada conjunto, os quais contêm peças e o tapete oficial da temporada FLL 2025/2026, por meio de empresa detentora de exclusividade de fornecimento da referida aquisição, conforme carta de exclusividade anexa aos autos. Cabe destacar que o material pretendido é imprescindível para a simulação dos desafios reais da competição, permitindo o preparo prático dos alunos dentro dos padrões internacionais exigidos pela organização da FIRST® LEGO® League.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**6.2** A Contratada terá que atender ao cronograma estabelecido para a entrega dos **02 (dois) conjuntos Challenge Set LEGO® - Unearthed (45829), contendo 1.743 (um mil, setecentos e quarenta e três) peças e 01 (um) tapete oficial da temporada em cada conjunto.**

**6.3** A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentados aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades no meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**6.4** O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de emissão da respectiva, sendo renovável mediante consentimento expresso por parte da CONTRATADA.



**6.5** O preço ofertado será fixo e irrevogável, devendo estar de acordo com a proposta apresentada, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (frete, tributos, seguros, etc), se houver.

**6.6** A garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de entrega dos produtos.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não se aplica, por tratar-se de uma contratação por **Inexigibilidade**, uma vez que há fornecedor **exclusivo** autorizado pela LEGO® Education no Brasil.

## **8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** O valor do investimento da contratação da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, será de **R\$ 8.468,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, inclusos taxas, frete e impostos pertinentes, obedecendo aos quantitativos e especificações constantes neste instrumento.

**8.2** O valor da contratação encontra-se detalhado na proposta de preços apresentada pela empresa fornecedora.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1** Não se recomenda o parcelamento da solução, pois a aquisição deve ocorrer de forma integral para assegurar a entrega simultânea de todos os itens necessários ao treinamento dos alunos dentro do cronograma da competição. O fracionamento comprometeria o andamento das atividades pedagógicas e dos treinamentos.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentaria:

**Unidade Orçamentaria: 022502**

**Funcional Programática: 04.122.0072.2353.0000**



**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Fonte de Recurso: Próprio**

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **11.1 Da entrega e recebimento do objeto**

**11.1.1** O material objeto deste termo de referência deverá ser entregue em domicílio no município de Boa Vista - RR, no Centro Municipal de Inovação, localizado no endereço: Av. Surumú, 2128 – Mecejana, CEP 69.304-555, Boa Vista/RR.

**11.1.2** O prazo de entrega do objeto deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Empenho.

**11.1.3** A CONTRATANTE poderá alterar o endereço de entrega desde que informe na Autorização de Fornecimento.

**11.1.4** Caso não seja possível a entrega/execução na data citada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**11.1.5** A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante.

**11.1.6** A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação poderá acarretar a rejeição e devolução dos materiais, devendo a Contratada realizar a imediata substituição.

**11.1.7** O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

**11.1.8** Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

**11.1.9** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.



**11.1.10** O recebimento do objeto será de competência dos servidores designados para este fim.

**11.1.11** O objeto solicitado deverá ser fornecido conforme especificações apresentadas neste termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada, principalmente no que tange aos custos de transporte, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**11.1.12** Caso apresente algum objeto fora dos termos deste instrumento e da proposta, com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**11.1.13** Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, neste Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

**11.1.14** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias corridos/úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.15** E **definitivamente**, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 10 (dez) dias uteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatadas posteriormente.

**11.1.16** A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do contrato ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas;

**11.1.17** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;



**11.1.18** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11.1.19** O objeto ofertado deverá ser novo e original, não admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

**11.1.20** O objeto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

**11.1.20.1** às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

**11.1.20.2** às normas da ABNT, INMETRO, etc;

**11.1.20.3** às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**11.1.20.4** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**11.1.21** Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**11.1.22** Os materiais entregues deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

**11.1.23** O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

## **11.2 Da validade/garantia do produto**

**11.2.1** O prazo de garantia do objeto será de **90 (noventa)** dias corridos a partir da data de entrega dos produtos.

**11.2.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**11.2.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



**11.2.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**11.2.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**11.2.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**11.2.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**11.2.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**11.2.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**11.2.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**11.2.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 Constitui obrigações da contratante

**12.1.1** Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 049/2024, art. 16.

**12.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constates no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.1.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.4** Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

**12.1.5** Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

**12.1.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quando à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.1.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;

**12.1.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

**12.1.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**12.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.11** A Administração terá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.1.12** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de máximo de 30(trinta) dias úteis.

**12.1.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12.2** Constitui obrigações da contratada

**12.2.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.1.1** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**12.2.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.2.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**12.2.1.4** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Termo de Referência.

**12.2.1.5** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.



**12.2.1.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**12.2.1.7** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para inexigibilidade.

**12.2.1.8** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.1.9** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

**12.2.1.10** Emitir nota fiscal ou recibo em nome da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV, CNPJ: 45.785.124/001- 68.

### **13. DO PAGAMENTO**

#### **13.1 Da liquidação**

**13.1.1** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pela Contratada, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os do pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**13.1.2** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (Artigo 134, inc. 4º, do Decreto Municipal nº 49/2024).

**13.1.3** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**13.1.4** Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;



- b) data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.1.5** A nota fiscal/fatura deverá vir em nome da AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO – AME BV, no endereço Rua Floriano Peixoto, 379 – Centro, CEP 69.301-320, Boa Vista-RR, CNPJ nº 45.785.124/0001-68.

**13.1.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **13.2** Do Prazo e forma de pagamento

**13.2.1** O pagamento será efetuado pela Gerência Financeira – GEFIN/AME, em até **30 (trinta)** dias corridos, após a liquidação das notas/fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

**13.2.2** O pagamento será realizado obedecendo o prazo de entrega do material, a CONTRATADA, poderá emitir a Nota Fiscal, obedecendo o prazo imposto no item 13.2.1.

**13.2.3** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice IPCA** de correção monetária.

**13.2.4** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e cota corrente indicados pelo contratado.

**13.2.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.2.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **13.3** Do reajuste



**13.3.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da proposta de preço.

**13.3.2** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**13.3.3** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.4** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**13.3.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.3.6** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.3.7** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.3.8** Na ausência de previsão legal quando ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.3.9** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa a inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

**14.3** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**14.4** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**14.5** Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:



a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato.

d) Para infração descrita na alínea “d” do subitem 14.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato.

e) Para infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**14.7** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156 , §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**14.8** Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 , §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**14.9** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156 , §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.11** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.12** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.13** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os dados que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.14** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**14.15** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**14.16** O Contratante deverá, no máximo de 15 (quinze) dias uteis, contando com a data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.17** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**14.18** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultante de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado



possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME ° 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.5.3** Indenizações e multas.

**15.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**15.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

## **16. DAS ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **17 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **17.1 Do Gestor do Contrato**

**17.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 049/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.1.2** O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual, conforme do Decreto Municipal nº 049/2024, artigo 17.



**17.1.3** O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato Administrativo.

**17.1.4** O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual;

## **17.2 Da Fiscalização do Contrato**

**17.2.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

**17.2.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**17.2.3** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**17.2.4** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**17.2.5** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**17.2.6** O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima do órgão/entidade Demandante, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

**17.2.7** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei 14.133/2021;

**17.2.8** O(s) Fiscal(is) do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato;

**17.2.9** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.



## **18 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

**18.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### **18.1.1 Habilitação Jurídica**

a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### **18.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade de esfera Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d) Prova de regularidade de esfera Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **18.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

### **18.1.4 Qualificação Técnica**

Carta de Exclusividade de fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

### **18.1.5 Das Declarações**

- a) Declaração que não emprega menor de idade (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração de fatos impeditivos a execução do objeto a ser contratado;
- c) Declaração de que não tem cônjuge vinculado com a Prefeitura de Boa Vista;
- d) Declaração de não servidor ou dirigente do Município de Boa Vista/RR;
- e) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- f) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigente na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021).

## **19 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**19.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**19.2** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

**19.3** O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 110 do Decreto Municipal nº 049/2024, assim em atenção ao exercício financeiro vigente.

## **20 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

### **20.1 Da caracterização da situação da inexigibilidade e da fundamentação legal**

**20.1.1** Considerando que o Centro Municipal de Inovação (CMI) atualmente integrado na Agência Municipal de Empreendedorismo – AMEBV, autarquia da Administração Pública Indireta da Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio do Programa de Robótica Educacional, tem atuado de forma contínua no fortalecimento das habilidades de inovação, criatividade, raciocínio lógico, engenharia, matemática e tecnologia entre crianças e adolescentes (faixa etária de 9 a 14 anos) do Município de Boa Vista. As atividades são inspiradas em modelos de programas internacionais e têm como premissa o ensino de robótica de forma lúdica, prática e desafiadora, aproximando os alunos da realidade tecnológica atual.



**20.1.2** Considerando o lançamento da temporada 2025/2026 do Torneio Internacional de Robótica da *FIRST® LEGO® League*, em diversas categorias, cujo tema alinhado para competição é *UNEARTHED (Desenterrado)*, que servirá de base para o desenvolvimento de projetos e soluções inovadoras.

**20.1.3** Considerando que os alunos do programa de robótica educacional do Município de Boa Vista-RR se enquadram na **categoria Challenge (9 a 15 anos)**, a qual é operacionalizada, no Brasil, pelo SESI – Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional.

**20.1.4** Considerando que para participação do referido torneio as equipes precisam seguir as regras específicas da temporada, construindo robôs baseados na tecnologia *LEGO® SPIKE™ Prime*, os quais são programados para cumprir uma série de missões automatizadas sobre o **tapete oficial da temporada** que simula um cenário temático com diferentes desafios.

**20.1.5** Considerando que a aquisição de 02(dois) conjuntos de peças e tapete da referida temporada é indispensável para que a equipe do CMI possa realizar treinos e simulações de missões dentro dos parâmetros técnicos exigidos pela competição.

**20.1.6** Considerando que o fornecimento do objeto, no Brasil, é realizado **EXCLUSIVAMENTE** pela EDUCACIONAL - Ecosistema de Tecnologia e Inovação, área de negócios da POSITIVO TECNOLOGIA SA, CNPJ: 81.243.735/0001- 48.

**20.1.7** Diante do exposto, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro no **inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, por se tratar de aquisição de material fornecido por empresa detentora de exclusividade, conforme carta de exclusividade anexa aos autos.

## **20.2 Da Razão da Escolha do Fornecedor**

**20.2.1** A escolha recaiu sobre a EDUCACIONAL - Ecosistema de Tecnologia e Inovação, área de negócios da POSITIVO TECNOLOGIA SA, CNPJ: 81.243.735/0001- 48, por se tratar de empresa distribuidora, no Brasil, da empresa dinamarquesa Lego System A/S relativamente a temporada *UNEARTHED 2025/2026*, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional relativamente os programas/produtos *FIRST LEGO League*.

## **20.3 Da Justificativa do Preço**



20.3.1 A aquisição de 02 (dois) conjuntos Challenge Set LEGO® - Unearthed (45829), contendo 1.743 (um mil, setecentos e quarenta e três) peças e 01 (um) tapete oficial da temporada, em cada conjunto, perfaz a monta de R\$ 8.468,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

20.3.2 Diante da impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento exclusivo da empresa a ser contratada, foram apresentadas notas fiscais emitidas para outros contratantes e a tela do site oficial, os quais demonstram que os preços estão compatíveis e isonômicos.

## **21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

21.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

21.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/21.

21.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, data constante no sistema.

Elaborado por:

**SÂMARA REGINA ALVES DA SILVA**  
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO I  
MATRÍCULA 14680

De acordo:

**LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO**  
Diretora Presidente – AME BV

Avenida Glaycon de Paiva, 1820 - Mecejana,  
Boa Vista - RR CEP 69.310-000

prefeitura.boavista.br

99102.2202

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 29/08/2025 12:25:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAMARA REGINA ALVES DA SILVA EM 29/08/2025 09:55:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 39928F7D4



## ANEXO I

### Especificações e quantidades do produto

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.
1	45829	LEGO® EDUCATION CONJUNTO FIRST® LEGO® LEAGUE CHALLENGE – UNEARTHED	UND	02

